PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
EM: 02 / 02 / 2018
ORGÃO: Mural da Prefeitura

LEI N. 2.098, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do artigo 8º e 25, §2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF, para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.13 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.13.01 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.13.01.20 – Agricultura
02.13.01.20.606 – Extensão Rural
02.13.01.20.606.2001 – Desenvolvimento Rural e dos Distritos
02.13.01.20.606.2001.1121 – Patrulhas Mecanizadas Agricultura Familiar
02.13.01.20.606.2001.1121.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente.....R$160.000,00

Art. 2º. Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial referido no Artigo 1º:

I. Superávit Financeiro no valor de R$146.292,38 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos) proveniente do saldo bancário, em 31 de dezembro de 2016, depositado na conta bancária 00647152-7, agência 1818, Caixa Econômica Federal, referente convênio número 847346 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA;

II. Anulação parcial de dotação constante do orçamento vigente, na Fonte de Recursos Ordinários, no valor de R$6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), destinados à contrapartida;

III. Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$6.957,62 (seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Fonte de Recursos:
2.24.00 – Recursos de Exercícios anteriores.....R$146.292,38
1.24.00 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social.....R$6.957,62
1.00.00 – Recursos Ordinários.....R$6.750,00

Art. 3°. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no art. 1°, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no §1° do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 02 de fevereiro de 2018.

Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal